



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - GIA-ST e GNRE
(Manual atualizado em 1º de Janeiro de 2024)



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

GIA-ST e GNRE

(Manual Atualizado em 1º de Janeiro de 2024)



ÍNDICE:

INTRODUÇÃO.....	4
PARTE I – GIA-ST	
1. O que é GIA-ST?	5
2. Quem é obrigado a apresentar a GIA-ST?	5
3. Como fazer para preencher e apresentar a GIA-ST?	5
4. Qual é o prazo para apresentação da GIA-ST?	5
5. O que é e como acessar o DT-e – Domicílio Tributário Eletrônico?	6
6. Como conferir o resultado do processamento da GIA-ST?	6
7. Como conferir a situação do contribuinte quanto à apresentação da GIA-ST?	6
8. O que é GIA-ST SEM MOVIMENTO?	7
9. O que é GIA-ST RETIFICADORA?	7
10. Quais débitos da GIA-ST são gerenciados pela SEFAZ/AM?	7
10.1 PAGAMENTOS ANTECIPADOS – ICMS ST	7
10.2 PAGAMENTOS ANTECIPADOS – ICMS DIFAL	7
10.3 ICMS ST DEVIDO	8
10.4 REPASSE ICMS RETIDO POR REFINARIAS / COMPLEMENTOS	8
10.5 REPASSE ICMS RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES	8
10.6 FCP – FUNDO DE COMBATE À POBREZA	8
10.7 ICMS DIFAL APURADO	9
10.8 QUADRO DE DÉBITOS NO FORMULÁRIO DA GIA-ST	9
11. Como visualizar, no DTe, os débitos da GIAST gerenciados pela SEFAZ/AM?	10



PARTE II – RECOLHIMENTOS (GNRE / DAR)

12. Como recolher débitos da GIA-ST gerenciados pela SEFAZ/AM?	12
12.1 ICMS COBRADO ANTECIPADAMENTE	12
12.2 1391 - ICMS RETENCAO EM OUTROS ESTADOS	12
12.3 1336 - ICMS - DIFAL - APURACAO - OUTRAS UFs P/ AMAZONAS	13
12.4 3868 – FPS - SAIDA OUTROS;	13
12.5 1412 - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR REFINARIAS	14
12.6 1413 - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTEES	14
13. Como verificar a conciliação entre os débitos e recolhimentos relativos à GIA-ST?	15

PARTE III – ERROS: CAUSAS e SOLUÇÕES

14. No DT-e, a opção “Consultar períodos pendentes de DAM, GIA-ST e GI-ICMS” está exibindo um período cuja GIA-ST já foi apresentada! O que aconteceu?	16
15. No DT-e, a situação dos débitos é “Inadimplente” e / ou a “Conta Corrente Fiscal” está exibindo situações de “atraso” um de “crédito sem débito”.	18
15.1. Recolhimentos antecipados deliberadamente (preenchimento errado da GIA-ST);	19
15.2. Inexistência do débito oriundo da GIA-ST;	20
15.3. Não há conciliação entre o débito e o recolhimento correspondente;	21
15.4. Recolhimento considerado “a menor”;	22
15.5. Conciliação indevida entre débitos e recolhimentos	23
15.6. Recolhimento não localizado na conta corrente fiscal	24

PARTE IV – QUADRO RESUMO

16. QUADRO RESUMO	25
-------------------------	----



INTRODUÇÃO

Este manual foi elaborado com base nas normas e procedimentos que disciplinam a declaração e o recolhimento dos impostos (ICMS Substituição Tributária, ICMS DIFAL e FCP – Fundo de Combate à Pobreza) descritos na GIA-ST;

Frisamos que as informações aqui contidas **não** refletem a integralidade do texto de nenhuma norma e, portanto, **não** dispensam os contribuintes de efetuarem a leitura completa de seus textos e respectivas atualizações, disponíveis para consulta na internet;

Se, após a leitura das normas e desta cartilha ainda restarem dúvidas, enviar mensagem para o endereço *dam@sefaz.am.gov.br*.



PARTE I – GIA-ST

1. O que é GIA-ST?

- a) GIA-ST é a sigla de “Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária”;
- b) Trata-se de uma obrigação tributária acessória, de cumprimento **mensal**, por meio da qual são prestadas, para a SEFAZ/AM, algumas informações onde destacamos:
 - Informações de apuração do ICMS “Substituição Tributária” e “DIFAL”
 - Informações de apuração do FCP – Fundo de combate à pobreza

2. Quem é obrigado a apresentar a GIA-ST?

- a) Os contribuintes domiciliados em outras unidades da Federação e inscritos no Amazonas sob o regime de Substituição Tributária;
- b) Suas inscrições estaduais iniciam por **049** ou **03**;

3. Como fazer para preencher e apresentar a GIA-ST?

- a) No endereço “www.sefaz.rs.gov.br/DWN/GIASTv3.aspx” é possível encontrar os programas para preencher e apresentar a GIA-ST;
- b) **Desde o período 01/2016** é obrigatório o preenchimento da GIA-ST por meio da **versão 3** do programa;

4. Qual é o prazo para apresentação da GIA-ST?

- a) **Até o dia 10** (dez) do mês seguinte ao da apuração, conforme disposto na cláusula décima, § 4º, do Ajuste SINIEF nº 04/93;
- b) Caso dia 10 seja sábado, domingo ou feriado, a data é postergada para o dia útil seguinte;
- c) O **processamento** das GIAs-ST é realizado pela SEFAZ/AM exclusivamente nos **dias úteis** e a partir das 17h (de Manaus), sendo seu resultado publicado já no dia seguinte na internet (www.sefaz.am.gov.br) através do DT-e – Domicílio Tributário Eletrônico;



5. O que é e como acessar o DT-e – Domicílio Tributário Eletrônico?

- a) DT-e – Domicílio Tributário Eletrônico é uma ferramenta, disponível na página da SEFAZ/AM (www.sefaz.am.gov.br), por meio da qual é possível consultar as informações de determinado contribuinte, resguardadas por sigilo fiscal;
- b) O acesso ao DT-e é feito exclusivamente por meio do uso de Certificado Digital;

6. Como conferir o resultado do processamento da GIA-ST?

- a) No DT-e, basta acessar as opções:
 - “Declarações”;
 - “DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
 - “Consultar o extrato da DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
 - Selecionar o período (mês e ano);
 - Clicar em “Substituição tributária”
- b) Na tela seguinte serão exibidas as informações presentes nos bancos de dados da SEFAZ/AM, oriundas da apresentação da GIA-ST;
- c) Caso isto não ocorra, sugerimos seguir as instruções da PARTE III deste manual (ERROS – Causas e soluções);

7. Como conferir a situação do contribuinte quanto à apresentação da GIA-ST?

- a) No DT-e, basta acessar as opções:
 - “Declarações”;
 - “DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
 - “Consultar períodos pendentes de DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
- b) Na tela seguinte serão exibidos os períodos cujo prazo de apresentação da GIA-ST já venceu e para os quais não existem, nos bancos de dados da SEFAZ/AM, informações de apresentação realizadas pelo contribuinte;
- c) A exibição da mensagem “Não existem períodos pendentes” atesta que, quanto à apresentação da GIA-ST, o contribuinte está em dias;
- d) Caso seja exibido algum período cuja GIA-ST já foi apresentada, sugerimos seguir as instruções da PARTE III deste manual (ERROS – Causas e soluções);



8. O que é GIA-ST SEM MOVIMENTO?

- a) É a GIA-ST apresentada em branco, ou seja, a que não contém nenhuma informação relativa a operações praticadas pelo contribuinte para o Estado do Amazonas ou valores por ele devidos, seja a título de ICMS (ST ou DIFAL) ou FCP;
- b) Sua apresentação também é feita com a utilização do programa na versão 3, conforme descrito no item 3 deste manual.

9. O que é GIA-ST RETIFICADORA?

- a) É a GIA-ST que tem por objetivo corrigir uma outra, já apresentada pelo mesmo contribuinte e para o mesmo período (mês / ano);
- b) Sua apresentação também é feita com a utilização do programa na versão 3, conforme descrito no item 2 deste manual.
- c) A não indicação de “GIA-ST RETIFICADORA”, quando for este o caso, poderá implicar na rejeição do processamento da declaração por “duplicidade de movimento normal”;

10. Quais débitos da GIA-ST são gerenciados pela SEFAZ/AM?

10.1 PAGAMENTOS ANTECIPADOS – **ICMS ST** (ver quadro na folha 9):

- a) Trata-se do **CAMPO 17** da aba **VALORES** da GIA-ST, onde deverá ser informada a totalidade do ICMS-ST recolhidos antecipadamente no período, nota a nota, por intermédio de GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega da GIA-ST;
- b) Desta forma, não deverão ser declarados neste campo os valores que, nota por nota, forem recolhidos deliberadamente pelo contribuinte (fora das situações elencadas acima) e sim no CAMPO 13;

10.2 PAGAMENTOS ANTECIPADOS – **ICMS DIFAL** (ver quadro na folha 9):

- a) Trata-se do CAMPO “**PAGAMENTOS ANTECIPADOS**” da aba “**EC N° 87/15**”, onde deverá ser informada a totalidade do ICMS-ST recolhidos antecipadamente no período, nota a nota, por intermédio de GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega da GIA-ST;
- b) Desta forma, não deverão ser declarados neste campo os valores que, nota por nota, forem recolhidos deliberadamente pelo contribuinte (fora das situações elencadas acima) e sim no CAMPO “**VALOR DO ICMS DEVIDO À UF DE DESTINO**”;



10.3 ICMS ST DEVIDO (ver quadro na folha 9):

- a) Trata-se do CAMPO 18 da aba **VALORES** da GIAST, o qual é calculado automaticamente e corresponderá à diferença, quando positiva, entre o campo 13 e a soma dos campos 14, 15, 16 e 17;
- b) Uma vez processada a GIA-ST pela SEFAZ/AM, o DT-e exibirá, no campo de consulta à “conta corrente fiscal”, este valor na forma de um débito com o código de receita “**1391 - ICMS RETENCAO EM OUTROS ESTADOS**”, com vencimento no **dia 9 (nove)** do mês seguinte ao de referência;

10.4 REPASSE ICMS RETIDO POR REFINARIAS / COMPLEMENTOS (ver quadro na fl. 9):

- a) Trata-se do CAMPO 19 da aba **VALORES** da GIAST;
- b) Uma vez processada a GIA-ST pela SEFAZ/AM, o DT-e exibirá, no campo de consulta à “conta corrente fiscal”, este valor na forma de um débito com o código de receita “**1412 - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR REFINARIAS**”, com vencimento no **dia 10 (dez)** do mês seguinte ao de referência;

10.5 REPASSE ICMS RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES (ver quadro na folha 9):

- a) Trata-se do CAMPO 39 da aba **VALORES** da GIAST;
- b) Uma vez processada a GIA-ST pela SEFAZ/AM, o DT-e exibirá, no campo de consulta à “conta corrente fiscal”, este valor na forma de um débito com o código de receita “**1413 - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES**”, com vencimento no **dia 20 (vinte)** do mês seguinte ao de referência;

10.6 FCP – FUNDO DE COMBATE À POBREZA (ver quadro na folha 9):

- a) Trata-se da soma dos campos
 - **"Total ICMS-ST FCP a recolher"** da aba **"Valores"**;
 - **"Total ICMS FCP a recolher"** da aba **"EC N° 87/15"**;
- b) Uma vez processada a GIA-ST pela SEFAZ/AM, o DT-e apresentará, no campo de consulta à "conta corrente fiscal", este valor na forma de um débito com o código de receita "**3868 - FUNDO DE PROMOCAO SOCIAL E ERRADICACAO DA POBREZA SAIDA - OUTROS**", com vencimento no **dia 9 (nove)** do mês seguinte ao de referência;

10.7 ICMS DIFAL APURADO (ver quadro na folha 9);

- Trata-se do CAMPO “**Total do ICMS Devido à UF de Destino**” da aba “**EC N° 87/15**”
- Uma vez processada a GIAST pela SEFAZ/AM, o DT-e exibirá, no campo de consulta à "conta corrente fiscal", este valor na forma de um débito com o código de receita "1336 - ICMS DIFAL APURACAO OUTRAS UFs P/ AMAZONAS", com vencimento no **dia 15 (quinze)** do mês seguinte ao de referência;
- Considerando a possibilidade do ICMS DIFAL também poder ser recolhido por operação, nota a nota, sugerimos a leitura do documento “DIFAL – CARTILHA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 009/2016” disponível para consulta na página da SEFAZ/AM (www.sefaz.am.gov.br);

10.8 QUADRO DE DÉBITOS NO FORMULÁRIO DA GIA-ST

Identificação	Valores	Complemento	EC N° 87/15	Inconsistências
7. Valor dos Produtos:			0,00	
8. Valor do IPI:			0,00	
9. Despesas Acessórias:			0,00	
10. Base de Cálculo do ICMS Próprio:			0,00	
11. ICMS Próprio:			0,00	
12. Base Cálculo ICMS-ST:			0,00	
13. ICMS Retido por ST:			0,00	
14. ICMS de Devolução de Mercadoria:			0,00	
15. ICMS de Ressarcimentos:			0,00	
16. Crédito de Período Anterior:			0,00	
17. Pagamentos Antecipados:			0,00	
18. ICMS-ST Devido:			0,00	10.1 PGTS ANTIC - ICMS ST
19. Repasse ICMS Retido por Refinarias/Complementos:			0,00	10.3 ICMS ST DEVIDO
39. Repasse ICMS Retido por Outros Contribuintes:			0,00	10.4 REPASSE ICMS RETIDO POR REFINARIAS / COMPLEMENTOS
20. Crédito para Período Seguinte:			0,00	10.5 REPASSE ICMS RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTE
21. Total do ICMS-ST a Recolher:			0,00	
Total do ICMS-ST FCP a Recolher:			0,00	10.6 FCP - FUNDO DE COMBATE À POBREZA

Identificação	Valores	Complemento	EC N° 87/15	Inconsistências
Emenda Constitucional N° 87/15				
Valor do ICMS Devido à UF de Destino:	0,00			10.2 PGTS ANTECIPADOS - ICMS DIFAL
Devoluções ou Anulações:	0,00			
Pagamentos Antecipados:	0,00			
Total do ICMS Devido à UF de Destino:	0,00			10.7 ICMS DIFAL APURADO
Data de Vencimento do ICMS Devido à UF de Destino:	//			
Fundo de Combate a Pobreza (FCP)				
Total ICMS FCP:	0,00			
Data de Vencimento FCP:	//			



11. Como visualizar, no DTe, os débitos da GIAST gerenciados pela SEFAZ/AM?

a) Através da opção “Débitos Fiscais” / “Conta corrente Fiscal”;

P. Ref	Docto	Tributo	Vencido	Pagto	VI Débito	VI Atualizado	VI Pago	Crédito	Situação	DAR
03/2017-0	00000727134-0	1316	17/04/2017	-	1.072,71	1.316,53	-	-	-	
04/2017-0	00002017040-8	1391	09/05/2017	-	491,10	595,54	-	-	-	
05/2017-0	00002017050-5	1336	16/06/2017	-	1.134,80	1.247,25	-	-	-	
07/2017-0	00002017070-2	3868	15/08/2017	-	1.411,03	1.411,03	-	-	-	

b) No exemplo acima é possível visualizar os seguintes débitos:

- **ICMS COBRADO ANTECIPADAMENTE** pela SEFAZ/AM no momento do desembaraço de uma nota fiscal (1316, no exemplo, mas poderia ser outro código), em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega da GIA-ST do período. Seu documento **não** é no padrão AAAAMMM (727134-0) e, portanto, sua origem **não** é a GIA-ST. Contudo, uma vez recolhido, **deverá ser declarado na GIA-ST no CAMPO 17 – PAGAMENTOS ANTECIPADOS**;
- **1391 - ICMS RETENCAO EM OUTROS ESTADOS**: Seu documento é no formato AAAAMMM, indicando que é **oriundo da GIA-ST** e equivale ao valor do **CAMPO “18” da aba “VALORES da GIA-ST”**;
- **1336 - ICMS - DIFAL - APURACAO - OUTRAS UFs P/ AMAZONAS**: Seu documento é no formato AAAAMMM, indicando que é **oriundo da GIA-ST** e equivale ao valor do **CAMPO “Total do ICMS Devido à UF de Destino” da aba “EC N° 87/15”**;

(continua na próxima página)



- **3868 - FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - SAÍDA OUTROS:** Seu documento é no formato AAAAMMM, indicando que é oriundo da GIA-ST e equivale ao valor do CAMPO “Total ICMS-ST FCP” da aba “Valores”;

 - **1412 - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR REFINARIAS:** Seu documento é no formato AAAAMMM, indicando que é oriundo da GIA-ST e equivale ao valor do CAMPO “19” da aba “VALORES da GIA-ST”;

 - **1413 - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES:** Seu documento é no formato AAAAMMM, indicando que é oriundo da GIA-ST e equivale ao valor do CAMPO “39” da aba “VALORES da GIA-ST”;
- c) As instruções descritas na PARTE II deste manual esclarecem, para cada um dos débitos elencados na alínea anterior, quais os meios (GNRE e/ou DAR) e prazos para efetuar os recolhimentos;



PARTE II – RECOLHIMENTOS (GNRE / DAR)

12. Como recolher débitos da GIA-ST gerenciados pela SEFAZ/AM?

- a) Os recolhimentos poderão, **dependendo da natureza do débito**, ser recolhidos por:
- **GNRE** – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais, cuja impressão poderá ser feita na internet através do endereço eletrônico:
“http://www.gnre.pe.gov.br/gnre/portal/GNRE_Gerar.jsp”
 - **DAR** – Documento de Arrecadação Estadual, cuja impressão poderá ser feita no DT-e, na opção “Débitos Fiscais” / “Conta Corrente Fiscal”;

12.1 ICMS COBRADO ANTECIPADAMENTE

- Deverá ser, **preferencialmente, recolhido por meio de DAR**, cujo código de receita e vencimento serão estabelecidos pela SEFAZ/AM na ocasião do desembaraço;
- Embora haja a possibilidade do **recolhimento por operação via GNRE** (Código de receita **100.099**) este **deverá ser evitado**, pois há a possibilidade de **não conciliação** entre o débito e o recolhimento, o que implicará em **irregularidades** que poderão ser sanadas de acordo com as instruções da PARTE III deste manual;

12.2 **1391** - ICMS RETENCAO EM OUTROS ESTADOS

- **Até seu vencimento (dia 9 do mês seguinte ao da apuração)**, poderá ser recolhido tanto por **GNRE** (código de receita **100.048 – sem detalhamento**) ou por **DAR** (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM);
- **Após seu vencimento**, o recolhimento deverá ser feito **preferencialmente através de DAR** (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM), por meio do DT-e na opção "Débitos Fiscais" / "Conta Corrente Fiscal", para assegurar o cálculo correto de multa e juros;



12.3 1336 - ICMS - DIFAL - APURACAO - OUTRAS UFs P/ AMAZONAS

- **Até seu vencimento (dia 15 do mês seguinte ao da apuração)**, poderá ser recolhido tanto por **GNRE** (código de receita **100.110**) ou por **DAR** (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM);
- **Após seu vencimento**, o recolhimento deverá ser feito **preferencialmente através de DAR** (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM), por meio do DT-e na opção "Débitos Fiscais" / "Conta Corrente Fiscal", para assegurar o cálculo correto de multa e juros;
- Considerando a possibilidade do ICMS DIFAL também poder ser recolhido por operação, nota a nota, sugerimos a leitura do documento "**DIFAL - CARTILHA - RESOLUÇÃO GSEFAZ 009/2016**" disponível para consulta na página da SEFAZ/AM (www.sefaz.am.gov.br);

12.4 3868 - FUNDO DE PROMOCAO SOCIAL E ERRADICACAO DA POBREZA - SAIDA OUTROS;

- **Até seu vencimento (dia 9 do mês seguinte ao da apuração)**, poderá ser recolhido tanto por GNRE (código de receita **100.137**) ou por DAR (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM);
- **Após seu vencimento**, o recolhimento deverá ser feito **preferencialmente através de DAR** (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM), por meio do DT-e na opção "Débitos Fiscais" / "Conta Corrente Fiscal", para assegurar o cálculo correto de multa e juros;



12.5 **1412** - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR REFINARIAS

- Até seu vencimento (dia 10 do mês seguinte ao da apuração), poderá ser recolhido tanto por GNRE (código de receita **100.048** com o detalhamento **“10251 – Repasse da Refinaria – Combustíveis e outros”**) ou por DAR (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM);
- Após seu vencimento, o recolhimento deverá ser feito preferencialmente através de DAR (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM), por meio do DT-e na opção "Débitos Fiscais" / "Conta Corrente Fiscal", para assegurar o cálculo correto de multa e juros;

12.6 **1413** - ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR OUTROS CONTRIBUINTES

- Até seu vencimento (dia 20 do mês seguinte ao da apuração), poderá ser recolhido tanto por GNRE (código de receita **100.048** com o detalhamento **“Repasse ICMS Provisionado – Conv 110/07”**) ou por DAR (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM);
- Após seu vencimento, o recolhimento deverá ser feito preferencialmente através de DAR (desde que a GIA-ST já tenha sido apresentada e processada pela SEFAZ/AM), por meio do DT-e na opção "Débitos Fiscais" / "Conta Corrente Fiscal", para assegurar o cálculo correto de multa e juros;



13. Como verificar a conciliação entre os débitos e recolhimentos relativos à GIA-ST?

a) Através da opção “Débitos Fiscais” / “Conta corrente Fiscal”;

Conta Corrente Fiscal										
Razão Social :										
CNPJ :		Insc. Estadual :								
Ano :	2017	Período :	Janeiro	a	Julho	Tipo :	Todos os Débitos			
Tributo :		Jan	[Progresso]		Dez	Débitos :	Lançados			
Pesquisar		Voltar								
Página: 1 / 1 - [11] Registros										
P. Ref	Docto	Tributo	Vencido	Pago	VI Débito	VI Atualizado	VI Pago	Crédito	Situação	DAR
01/2017-0	00002017010-6	1318	09/02/2017	09/02/2017	58.187,70	27.505,18	27.505,18	-	PAGO	
01/2017-0	00002017010-6	1391	09/02/2017	09/02/2017	30.682,52	30.682,52	30.682,52	-	PAGO	
05/2017-0	00002017050-5	1336	15/06/2017	15/06/2017	39.611,70	39.611,70	39.611,70	-	PAGO	
07/2017-0	00002017070-2	3868	15/08/2017		159.304,21	44.798,76		-		

b) No exemplo acima, **datado de 12/07/2017**, é possível perceber que:

- **ESTÃO PAGOS** todos os débitos com data de vencimento passada, indicando que não existe inadimplência (o débito 3868 não está pago, porém também não está vencido, considerando que a consulta foi feita em 12/07/2017);
- **SÃO IDÊNTICOS OS VALORES** atualizados dos débitos e os valores pagos (indicando que não há pagamentos “a menor” ou “a maior”);
- **SÃO IDÊNTICAS AS DATAS** de vencimento e pagamento dos débitos (indicando que não há pagamentos feitos em atraso, que poderiam ser considerados “a menor” face aos juros e multa de mora).

PARTE III – ERROS: CAUSAS e SOLUÇÕES

14. No DT-e, a opção “Consultar períodos pendentes de DAM, GIA-ST e GI-ICMS” está exibindo um período cuja GIA-ST já foi apresentada! O que aconteceu?

Para esclarecer esta dúvida devem ser observados os seguintes passos:

1º PASSO:

Obter a 2ª via do recibo de apresentação da GIA-ST

- a) Abrir o programa TED (Transmissão Eletrônica de Documentos) por meio do qual foi feita a apresentação da GIA-ST;
- b) Clicar na aba “Comprovante” e, em seguida, localizar, selecionar e imprimir o comprovante de apresentação da GIA-ST;
 - A inexistência do comprovante significa que o arquivo não chegou aos computadores da SEFAZ: Neste caso o contribuinte deve refazer e retransmitir a GIA-ST;
 - A existência do comprovante atesta apenas que o arquivo foi transmitido aos computadores da SEFAZ, mas não que ele tenha sido aceito/processado. Nesta situação, siga o 2º PASSO;

2º PASSO:

Conferir, no texto do comprovante, a versão do programa e inscrição do contribuinte (ver o exemplo na próxima página).

- a) O comprovante deve atestar que a GIA-ST foi preenchida por meio da **versão 3** do programa;
- b) O comprovante deve atestar que a inscrição do contribuinte foi digitada com **9 caracteres, iniciando por 049 ou 03**;
 - A inobservância de quaisquer das regras acima invalida o arquivo que chegou aos computadores da SEFAZ, impedindo seu processamento: Neste caso o contribuinte deve fazer as correções (utilizar a versão 3 e digitar a inscrição corretamente), refazer e retransmitir a GIA-ST;
 - A observância destas regras atesta apenas que o arquivo tem condições de ser processado, mas não que ainda tenha surgido a ocasião de fazê-lo. Nesta situação, siga o 3º PASSO;



GIA-ST INCORRETA

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria de Estado da Fazenda do
Amazonas

Nro Protocolo:0088814 Data:23/12/2016 Hora:08:55:03
Documento :GIAST02 Chave:96972520
E-Mail

O comprovante gerado é a garantia de entrega da(s) GIA(s) ST.

GIA(s) ST TRANSMITIDAS(s)

INSCRIÇÃO	REFER	INSCRIÇÃO	REFER	INSCRIÇÃO	REFER
49697252	12/2016				

GIA-ST CORRETA

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria de Estado da Fazenda do
Amazonas

Protocolo TED:0098145 Data:13/07/2017 Hora:12:48:52
Documento:GIA-ST v3 Chave Transmissão: 90525929
E-Mail:

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:
Nome:
Tamanho: 2.498 bytes
Criação: 13/07/2017 13:48:20

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de sua Guia Informativa, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, o recibo definitivo da GIA-ST remetida.

GIA-ST Transmitida

INSCRIÇÃO	REFERÊNCIA
049052592	12/2016



3º PASSO:

Conferir, no texto do comprovante, a data e a hora da transmissão da GIA-ST.

- a) A SEFAZ tenta processar/aceitar os arquivos somente **nos dias úteis a partir das 17h** e divulga o resultado desta tentativa apenas no dia seguinte, informando se o arquivo foi aceito, se foi rejeitado ou se necessita de procedimentos complementares do contribuinte para sua aceitação. Desta forma:
- Se o arquivo foi transmitido **após as 17h de um dia útil, em um feriado ou fim de semana**: Deve-se aguardar a próxima tentativa de aceitação/processamento por parte da SEFAZ para conferir seu resultado (Consulte a pergunta nº 6 “Como conferir o resultado do processamento da GIA-ST”);
 - Se o arquivo foi **transmitido antes das 17h de um dia útil** e a consulta está sendo feita no dia seguinte, o comprovante deverá ser enviado, vai e-mail, para análise da SEFAZ através do endereço “dam@sefaz.am.gov.br”.

15. No DT-e, a situação dos débitos é “Inadimplente” e / ou a “Conta Corrente Fiscal” está exibindo situações de “atraso” um de “crédito sem débito”.

Para definir as providências necessárias para a solução do problema, deverão ser observados os seguintes passos:

1º PASSO:

Observar o código de receita do débito para identificar sua origem:

- a) Os códigos **1391, 1336, 1412, 1413 e 3868** são oriundos do processamento da GIA-ST (ver itens nº 10.2 a 10.8 deste manual);
- b) **Outros códigos** são oriundos da **cobrança antecipada** do ICMS no período, nota a nota, por intermédio de GNRE, em **decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega da GIA-ST**;

2º PASSO:

Caso tenha havido recolhimento, observar se este está descrito na conta corrente fiscal:

- a) Conforme descrito no item nº 13 deste manual

3º PASSO:

De posse das informações anteriores, verificar, entre as hipóteses a seguir, o que ocasionou o problema e como solucioná-lo:

15.1. Recolhimentos antecipados deliberadamente (preenchimento errado da GIA-ST);

Débitos no período de Janeiro a Fevereiro de 2017									
P. REF	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO	VL DÉBITO	PAGTO	VL PAGO	CRÉDITO	SITUAÇÃO	DAR
01/2017-0	00000005072-5	1391	20/01/2017	0,00	20/01/2017	147,27	147,27	PAGO	
01/2017-0	00000005078-9	1391	24/01/2017	0,00	24/01/2017	90,53	90,53	PAGO	
02/2017-0	00000005119-3	1391	14/02/2017	0,00	14/02/2017	38,50	38,50	PAGO	
DÉBITOS VENCIDOS		A VENCER		EM PROCESSO		VALOR PAGO			
0,00		0,00		0,00		276,30			

CARACTERÍSTICAS DO PROBLEMA

- O “Documento de Origem” **não é** no padrão “AAAAMM” e sim um número que, no momento da geração da GNRE, foi preenchido pelo contribuinte (geralmente o nº na Nota Fiscal);
- Não existe** um débito vinculado ao valor pago;
- Existe a possibilidade de alteração das características do recolhimento;

SOLUÇÃO

- Ler o item nº 10.1 deste manual;
- Retificar a GIA-ST do período, **transferindo do CAMPO 17 para o CAMPO 13** os valores que foram **recolhidos deliberadamente** pelo contribuinte: Isto implicará na geração do débito **1391** quando do processamento da GIA-ST;
- Solicitar o ajuste do recolhimento ao débito 1391 gerado pela GIA-ST, por meio da formalização, no DT-e, do processo “RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR” disponível na opção PROCESSOS / CADASTRAR PROCESSO / ARRECADAÇÃO;



15.2. Inexistência do débito oriundo da GIA-ST;

Débitos no período de Abril a Junho de 2017								
P. REF	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO	VL DÉBITO	PAGTO	VL PAGO	CRÉDITO	SITUAÇÃO DAR
04/2017-0	00002017040-8	1391	10/05/2017	346.636,62	10/05/2017	346.636,62		PAGO
05/2017-0	00002017050-5	1391	09/06/2017	0,00	09/06/2017	292.526,92	292.526,92	PAGO
06/2017-0	00002017060-2	1391	10/07/2017	1.445,52	10/07/2017	1.445,52		PAGO
DÉBITOS VENCIDOS		A VENCER		EM PROCESSO		VALOR PAGO		
0,00		0,00		0,00		640.609,06		

CARACTERÍSTICAS DO PROBLEMA

- O “Documento de Origem” é no padrão “AAAAMM” (Ex.: 2017050-5);
- Não existe um débito vinculado ao valor pago;
- Existe a possibilidade de alteração das características do recolhimento;

SOLUÇÃO

- Assegurar o processamento da GIA-ST do período (ler item nº 14 deste manual);
- Conferir, na conta corrente fiscal, a geração do débito correspondente (1391, 1336, 1412, 1413 ou 3868 – Ler item nº 12 deste manual);
- Solicitar o ajuste do recolhimento ao débito 1391 gerado pela GIA-ST, por meio da formalização, no DT-e, do processo “RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR” disponível na opção PROCESSOS / CADASTRAR PROCESSO / ARRECADAÇÃO;



15.3. Não há conciliação entre o débito e o recolhimento correspondente;

Débitos no período de Janeiro a Julho de 2017									
P. REF	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO	VL DÉBITO	PAGTO	VL PAGO	CRÉDITO	SITUAÇÃO	DAR
01/2017-0	00002017010-6	1391	10/02/2017	264.734,05		0,00		Atraso	
01/2017-0	00002017016-0	1391	10/02/2017	0,00	10/02/2017	264.734,05	264.734,05	PAGO	

CARACTERÍSTICAS DO PROBLEMA

- Existe um débito em atraso;
- Existe um recolhimento que não está vinculado a nenhum débito, permitindo a alteração de suas características;
- Tanto o débito quanto o recolhimento geralmente:
 - Possuem o mesmo valor;
 - Possuem alguma característica diferente (geralmente o documento de origem) que impediu suas conciliações;

SOLUÇÃO

- Solicitar o ajuste do recolhimento ao débito 1391 gerado pela GIA-ST, por meio da formalização, no DT-e, do processo “RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR” disponível na opção PROCESSOS / CADASTRAR PROCESSO / ARRECADAÇÃO;



15.4. Recolhimento considerado “a menor”;

P. Ref	Docto	Tributo	Vencido	Pagto	VI Débito	VI Atualizado	VI Pago	Crédito	Situação	DAR
04/2017-0	00002017040-8	1391	09/05/2017	10/05/2017	10.716,33	10.716,33	10.716,33	-	PAGO	
04/2017-0	00002017040-8	1391	09/05/2017	-	140,64	171,29	-	-	Pre-Div. Ativa	

CARACTERÍSTICAS DO PROBLEMA

- Existe um recolhimento vinculado a um débito, **geralmente com o mesmo valor**;
- A data do pagamento é posterior à data do vencimento** do débito;
- A SEFAZ/AM considera o recolhimento como “a menor” e gera um novo débito com as mesmas características, cobrando a mora (multa e juros) decorrente da diferença entre as datas de vencimento e pagamento (R\$ 140,64, no exemplo);

SOLUÇÃO

- Efetuar o recolhimento do débito da diferença utilizando, preferencialmente, o DAR imprimível na conta corrente fiscal, para assegurar o correto pagamento da mora (multa e juros) de atraso.

15.5. Conciliação indevida entre débitos e recolhimentos

P. Ref	Docto	Tributo	Vencido	Pagto	VI Débito	VI Atualizado	VI Pago	Crédito	Situação	DAR
04/2017-0	00002017040-8	1391	09/05/2017	05/05/2017	5.432,93	2.516,99	2.516,99	-	PAGO	
04/2017-0	00002017040-8	1391	09/05/2017	-	2.915,94	3.551,60	-	-	Pre-Div. Ativa	
05/2017-0	00002017050-5	1391	09/06/2017	05/05/2017	33.899,33	2.915,94	2.915,94	-	PAGO	
05/2017-0	00002017050-5	1391	09/06/2017	06/06/2017	30.983,39	5.044,30	5.044,30	-	PAGO	
05/2017-0	00002017050-5	1391	09/06/2017	06/06/2017	25.939,09	28.855,03	28.855,03	-	PAGO	

CARACTERÍSTICAS DO PROBLEMA

- Existe um recolhimento vinculado a um débito diferente daquele ao qual deveria ser direcionado;
- No exemplo: O recolhimento de R\$ 2.915,94 (no período 05/2017) não está vinculado ao débito com o mesmo valor (do período 04/2017) e sim ao de R\$ 33.899,33 (do período 05/2017);

SOLUÇÃO

- Ante a impossibilidade de correção direta pelo DT-e, esta situação precisa ser relatada pelo contribuinte através do endereço “dam@sefaz.am.gov.br”, indicando os ajustes a serem realizados para sanar o problema.

15.6. Recolhimento não localizado na conta corrente fiscal

P. Ref	Docto	Tributo	Vencdo	Pagto	VI Débito	VI Atualizado	VI Pago	Crédito	Situação	DAR
02/2017-0	00002017020-3	1391	09/03/2017	09/03/2017	2.200,36	2.200,36	2.200,36	-	PAGO	
03/2017-0	00002017030-0	1391	10/04/2017	26/04/2017	5.597,33	5.948,84	5.948,84	-	PAGO	
04/2017-0	00002017040-8	1391	09/05/2017	17/05/2017	2.401,13	2.480,61	2.480,61	-	PAGO	
06/2017-0	00002017060-2	1391	10/07/2017	-	9.137,15	9.741,11	-	-	Pre-Div. Ativa	
05/2017-0	00002017050-5	1391	09/06/2017	09/06/2017	3.101,53	3.101,53	3.101,53	-	PAGO	

CARACTERÍSTICAS DO PROBLEMA

- Existe um débito sem o respectivo pagamento;
- O contribuinte possui o comprovante do pagamento;
- O valor pago não aparece na conta corrente fiscal e todos os demais valores pagos estão conciliados aos seus débitos correspondentes;

SOLUÇÃO

- Encaminhar o comprovante de pagamento para o endereço “dam@sefaz.am.gov.br”, a fim de que seja localizado e conciliado ao débito.



PARTE IV – QUADRO RESUMO

16. QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO DO DÉBITO	ICMS - RETENÇÃO EM OUTROS ESTADOS	FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - SAÍDA OUTROS	ICMS - DIFAL - APURAÇÃO - OUTRAS UFs P/ AMAZONAS	ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR REFINARIAS	ICMS - ST - REPASSE RETIDO POR OUTROS CONTRIBUÍNTES
ABA NA GIA-ST	VALORES	VALORES e EC Nº 87/15	EC Nº 87/15	VALORES	VALORES
CAMPO NA GIA-ST	18 - ICMS ST DEVIDO	TOTAL DO ICMS FCP A RECOLHER	TOTA DO ICMS DEVIDO À UF DE DESTINO	19 - REPASSE RETIDO POR REFINARIAS / COMPLEMENTOS	39 - REPASSE RETIDO POR OUTROS CONTRIBUÍNTES
CÓDIGO DAR	1391	3868	1336	1412	1413
CÓDIGO GNRE	100.048	100.137	100.110	100.048	100.048
DETALHAMENTO GNRE	SEM DETALHAMENTO	SEM DETALHAMENTO	SEM DETALHAMENTO	10251 – Repasse da Refinaria – Combustíveis e outros	Repasse ICMS Provisionado – Conv 110/07
VENCIMENTO	9	9	15	10	20